



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

PROCESSO Nº: 587473/20

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

INTERESSADO: CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA,
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

PROCURADOR:

DESPACHO: 1149/25

I. Tendo em vista a decisão exarada por meio do Acórdão de Parecer Prévio n.º 386/20-S2C (peça 36), alterado parcialmente pelo Acórdão de Parecer Prévio n.º 10/25-STP (peça 53), efetuados os devidos registros e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do artigo 398, do Regimento Interno.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o artigo 168, VII, do Regimento Interno.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator